



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20240077

### Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL

<b>I.1 DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA</b>		
<b>1.1 Processo n.º SEI-320001/001027/2024</b>		
<b>1.2 Nome Completo e oficial da unidade:</b> Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL		<b>1.3 CNPJ:</b> 32.855.236/0001-04
<b>1.4 Sigla:</b> SEPOL	<b>1.5 UO/UGE:</b> 260400	<b>1.6 Gestão:</b> 0001
<b>1.7 Natureza Jurídica:</b> Órgão da Administração Direta do Poder Executivo		
<b>1.8 Endereço:</b> Rua da Relação, 42 - Centro - Rio de Janeiro		<b>CEP:</b> 20231-110
<b>1.9 Telefone:</b> (21) 2332-9788		<b>1.10 Página Institucional na Internet</b> <a href="http://www.policiacivil.rj.gov.br">www.policiacivil.rj.gov.br</a>
<b>1.11 Norma de Criação:</b> Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022 - institui a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.		



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

### 1.12 Objetivo(s) da Unidade:

I - planejar, coordenar, dirigir, praticar e executar, com exclusividade, observadas as Art. 1º Art. 2º Art. 3º Art. 4º funções institucionais e atribuições do Ministério Público, todos os atos necessários à apuração das infrações penais e sua autoria no inquérito policial, termo circunstanciados, e nos demais procedimentos policiais, exceto os de competência da Justiça Militar;

II - manter e gerir a base de dados única e exclusiva de registro de ocorrências criminais do Estado do Rio de Janeiro, devendo todos os meios, sistemas de informática e ferramentas de comunicação de ocorrências criminais no Estado encaminharem tais comunicações para a base da Polícia Civil, em observância ao parágrafo 4º do artigo 144 da Constituição Federal, sem prejuízo das funções institucionais e atribuições do Ministério Público;

III - apurar as infrações penais mediante a utilização de técnicas de investigação, realização de pesquisas e perícias, o acompanhamento das atividades criminosas, a realização de operações policiais e outros meios de obtenção da prova;

IV - planejar, organizar e executar ações de inteligência e contrainteligência destinadas à instrumentalização do exercício da atividade de polícia judiciária e demais atividades de segurança pública, observados os direitos e garantias fundamentais;

V - preservar ou requisitar a preservação de locais de infrações penais, apreender instrumentos e produtos do crime, realizar exames técnico-científicos e elaborar laudos técnicos e laudos periciais;

VI - requisitar, por meio de Delegado de Polícia, nos termos da lei, informações, dados cadastrais, objetos, papéis e documentos de entidades públicas e privadas, assinalando os prazos para sua apresentação, indicando o procedimento policial que deu origem à requisição;

VII - representar por medidas cautelares, intimar pessoas, promover a oitiva de testemunhas e o interrogatório dos indiciados, por meio de Delegado de Polícia, adotando providências destinadas a colher, resguardar e interpretar indícios ou provas de infrações penais e sua autoria, utilizando, sempre que possível, sistema informatizado de registro audiovisual das informações produzidas;

VIII - organizar estatísticas das ocorrências policiais e cadastros de pessoas, bens e cenários de criminalidade e de antecedentes criminais, indispensáveis ao exercício de suas funções;

IX - organizar, manter atualizados, alimentar e gerir, com exclusividade, os bancos de dados desenvolvidos com base na atividade de polícia judiciária estadual, inclusive os decorrentes de interceptações telefônicas, telemáticas e de dados, observadas as funções institucionais e atribuições do Ministério Público;

X - gerenciar, com exclusividade, sem prejuízo das funções institucionais e atribuições do Ministério Público, os sistemas de interceptação utilizados na atividade de polícia judiciária estadual, exceto as relacionadas às infrações penais militares;

XI - organizar, manter atualizados, alimentar e gerir, os arquivos, dados, registros e serviços de identificação civil e criminal, admitindo, quando cabível, a delegação de tais funções;

XII - manter, nos inquéritos policiais, termos circunstanciados, demais procedimentos policiais e nos bancos de dados e arquivos gerados pela sua atividade de polícia judiciária, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da sociedade, pela segurança das pessoas, pela inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas;

XIII - cumprir mandados de prisão, de busca domiciliar e outros, expedidos pela autoridade judiciária, no âmbito de sua atribuição constitucional;

XIV - realizar, organizar e fomentar pesquisas técnico-científicas relacionadas com as atividades de polícia judiciária e de apuração das infrações penais, no âmbito de sua atribuição constitucional;

XV - registrar, fiscalizar e controlar armas, munições, explosivos, fogos de artifício e produtos químicos controlados, no âmbito de sua atribuição constitucional, na forma da lei, observadas as competências e atribuições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

XVI - fiscalizar atividades ligadas a diversões públicas, observadas as competências e atribuições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;

XVII - realizar os procedimentos de investigação referentes à descoberta de paradeiro de pessoas desaparecidas;

XVIII - formalizar, com exclusividade, os procedimentos administrativos disciplinares, visando a apurar desvios de conduta atribuídos a seus servidores, bem como instaurar, quando a conduta atribuída constituir infração penal, o inquérito policial e o termo circunstanciado;

XIX - realizar correções e inspeções, em caráter permanente ou extraordinário, em razão do desenvolvimento de suas atividades administrativas ou de polícia judiciária;

XX - executar atos administrativos de natureza disciplinar;

XXI - executar atos de gestão orçamentária e financeira referentes a pessoal, aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços, no âmbito da Polícia Civil, nos termos do planejamento orçamentário e financeiro anteriormente apresentado;

XXII - promover a abertura de concurso público para as carreiras do Quadro Permanente da Polícia Civil, mediante autorização do Governador;

XXIII - respeitados os casos de competência do Governador, prover os cargos, promover, exonerar, aposentar, bem como praticar todo e qualquer ato que importe em provimento ou vacância dos cargos do Quadro Permanente da Polícia Civil, como também dos cargos em comissão da estrutura básica da Polícia Civil;

XXIV - promover a avaliação médica dos servidores policiais civis, quando do ingresso, avaliação periódica, concessão de licença médica, readaptação e aposentadoria por invalidez;

XXV - recrutar, selecionar, formar, aperfeiçoar e qualificar os policiais civis, fornecendo os cursos necessários para qualificação profissional;

XXVI - gerir, na forma da lei, com exclusividade, os recursos provenientes da prática de atos de fiscalização realizados pela Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro;

XXVII - praticar atos próprios de gestão;

XXVIII - zelar pela sua segurança orgânica;

XXIX - assegurar a unidade de investigação policial, bem como a eficácia dos princípios institucionais da Polícia Civil;

XXX - manter serviço diuturno de atendimento à população, podendo ser realizado o atendimento virtual em casos específicos não emergenciais;

XXXI - praticar atos próprios de gestão, administrar, na forma da lei, os fundos a ela vinculados, expedindo os competentes demonstrativos, e adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;

XXXII - praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, de carreira e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;

XXXIII - propor ao Chefe do Poder Executivo a criação e a extinção de seus cargos, a fixação, reajuste e recomposição da remuneração dos seus membros;

XXXIV - promover políticas públicas de atenção à saúde ocupacional, física e mental dos Policiais Civis, bem como de prevenção de acidentes e doenças relacionadas com o trabalho;

XXXV - propor ao Chefe do Poder Executivo a aprovação de recurso orçamentário destinado a realizações das investigações;

XXXVI - exercer outras atribuições previstas em lei, desde que compatíveis com missão constitucional da Polícia Civil. Parágrafo único. Nos casos do inciso XXIV deste artigo a avaliação médica será realizada pela Secretaria de Estado de Saúde ou por delegação através de convênio a ser realizado pela Polícia Civil.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

<b>1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:</b> Lei Complementar nº 204 de 30 de junho de 2022	
<b>1.14 Função de Governo Predominante:</b> 06 - Segurança Pública	<b>1.15 Situação da Unidade:</b> Unidade Gestora Executora, em funcionamento.

<b>1.16 Rol dos Responsáveis</b>				
Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	01/01/23	25/09/23
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	26/09/23	17/10/23
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	18/10/23	31/12/23
Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	01/01/23	06/11/23
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	07/11/23	31/12/23
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	01/01/23	31/12/23

<b>1.17 Responsáveis pela Contabilidade e pela Unidade de Controle Interno</b>				
Demais responsáveis	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	01/01/23	07/11/23
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	06/11/23	31/12/23
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	01/01/23	31/12/23
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	01/01/23	31/12/23

## I INTRODUÇÃO

Elaboramos o presente Relatório sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA da **Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL**, relativa ao exercício de 2023, unidade selecionada pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Portaria SGE nº 07 de 10/11/2023.

Este Relatório corresponde ao item 13 (Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno), indicado na relação de documentos que devem constar na PCA da Administração Direta, a ser analisada pelo TCE-RJ no ano de 2024, referente ao exercício de 2023, de acordo com o Anexo I, da



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Deliberação TCE nº 278, de 24 de agosto de 2017 - Portaria SGE nº 13, de 05 de dezembro de 2023, e, considerando que a SEPOL não enviou para esta AGE a PCA do exercício de 2023, o presente Relatório se torna peça integrante do Processo n.º SEI-320001/001027/2024, formalizado pela CGE para fins de instrução e julgamento na forma prevista no § 2º do Art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

A Secretaria de Estado da Polícia Civil está obrigada a apresentar a PCA, nos termos da Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, do artigo 30 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 06 de maio de 2020, da Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023, da Resolução CGE n.º 70, de 23 de dezembro de 2020.

Os trabalhos realizados pela Equipe de Auditoria sobre a PCA têm por objetivo prioritário de identificar pontos com necessidades de melhorias nas práticas de gestão do órgão, e assim fornecer a opinião do Órgão Central de Controle Interno à Egrégia Corte de Contas, mediante a certificação das contas. Cabendo informar, que os itens de avaliação deste Relatório se encontram na seguinte estrutura: a) *por seleção própria da Auditoria Geral do Estado*, em face da necessidade de acompanhamento e aperfeiçoamento de controles; e b) *em atendimento ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado*, com a indicação de "Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado", constantes no Modelo 3B, da Deliberação TCE nº 278/2017 - Portaria SGE nº 13/2023.

Nesse sentido, inicialmente, verificamos a conformidade das peças de constituição da apresentação da PCA e o cumprimento do prazo quanto ao seu encaminhamento à Auditoria Geral do Estado, e considerando a subordinação técnica prevista no inciso II, art.7º da Lei nº 7989/2018 combinado com as demais fundamentações legais vigentes, antes de prosseguir no Relatório com a análise dos itens indicados pelo TCE, passamos à avaliação sobre a atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) em termos de elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT; Relatório Anual de Atividades - RANAT e Relatório do Controle Interno da Secretaria para o exercício de 2023.

Em sequência, detalhamos sobre os temas estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado para o conteúdo do Relatório do Órgão Central de Controle Interno, conforme o Modelo 3B, constante da Portaria SGE nº 13/2013, em complemento à Deliberação TCE nº 278/2017, quando utilizamos informações extraídas dos sistemas de planejamento, e financeiro-contábil; com objetivo de avaliar a execução de programas finalísticos do Plano Plurianual - PPA da SEPOL; no âmbito dos controles internos, são efetuadas verificações relacionadas à gestão de bens móveis e ao ambiente administrativo, mediante questionários auto avaliativos, a fim de identificar o grau de necessidade de ajustes na condução da gestão do órgão



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

auditado; inclui ainda, entre os itens indicados pelo TCE-RJ, a avaliação dos procedimentos contábeis, a fim de fornecer confiabilidade e segurança para tomada de decisão e refletir a realidade patrimonial da SEPOL. E neste caminho, buscamos a confirmação dos saldos existentes em 31/12/2023, de forma que as demonstrações contábeis estejam livres de distorções relevantes e sejam apresentadas de acordo com as normas e princípios de contabilidade geralmente aceitos.

O resultado dos trabalhos se reflete nas recomendações/determinações emitidas pela AGE e pelo TCE, que são incluídas no Relatório, com o monitoramento quanto à sua implementação.

Os trabalhos foram realizados a partir do encerramento do exercício financeiro, cujos registros ocorrem no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio) e os exames abrangeram a análise de documentos relativos à gestão da unidade no exercício de 2023.

Ressaltamos ainda, como limitações à execução dos nossos trabalhos, a inadequada quantidade de recursos humanos, fato este que não permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, cujos exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, com a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a falta de atendimento pelo Órgão às solicitações da AGE em tempo hábil.

## II ESCOPO

Os exames realizados no âmbito da Auditoria Geral do Estado contemplaram os atos de gestão praticados pela SEPOL e foram conduzidos de acordo com os normativos vigentes, visando à emissão de relatório, de parecer e de Certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da PCA, considerando os seguintes limites de escopo:

- Cumprimento das formalidades legais na constituição e encaminhamento da prestação de contas pelo órgão auditado;
- Atuação da Unidade de Controle Interno quanto ao PLANAT e RANAT, com execução de ações aplicáveis ao Relatório da PCA;
- Avaliação dos itens indicados pelo TCE para a composição do Relatório da AGE - Modelo 3B, da Deliberação TCE n.º 278/2017.

## III METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Nossos trabalhos de auditoria, realizados na forma aqui apresentada, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis aos atos executados pelos gestores e às demonstrações contábeis.

As análises foram efetuadas, por amostragem, considerando:

- a documentação da PCA do exercício de 2023, a ser apresentada pela Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL;
- a análise do PLANAT e RANAT encaminhados pela SEPOL, a fim de avaliação da atuação da UCI em conformidade com as Resoluções e Instruções Normativas desta AGE/CGE;
- a adoção da prática de encaminhamento de Questionários à SEPOL para autoavaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;
- a análise de contas contábeis, extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - Siafe-Rio, e selecionadas pelo procedimento de revisão analítica e julgamento profissional, com encaminhamento de solicitação à SEPOL para obter esclarecimentos, a fim de solucionar possíveis distorções; e
- as ações de verificação sobre o monitoramento das recomendações emitidas pelo Relatório da Prestação de Contas de exercícios anteriores e as determinações do TCE-RJ.

## IV RESULTADOS DOS TRABALHOS

### IV.1 PONTOS DE AVALIAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO

#### IV.1.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para a AGE

Na avaliação da conformidade das peças que compõem a PCA, que deve estar aderente aos requisitos exigidos pela legislação, em especial o ANEXO I e Modelos, Portaria SGE nº 13/2023 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a Resolução CGE nº 223/2023, verificamos que a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL não encaminhou a documentação prevista no ANEXO I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, relativa à PCA, do exercício de 2023, para esta Auditoria Geral do Estado - AGE, descumprindo a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a Resolução CGE nº 223/2023.

Assim, encaminhamos à SEPOL o presente Relatório que trata da apresentação da PCA dessa Secretaria referente ao exercício de 2023 pelo processo SEI-320001/001027/2024.

O não encaminhamento da documentação da PCA, referente ao exercício de 2023, da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL para esta AGE, descumprindo a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a Resolução CGE nº 223/2023 será **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**SUGERIMOS** que, em caso de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos ANEXOS, deverá ser observado o que dispõe o art. 4º Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020, que altera a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

**RECOMENDAMOS** à SEPOL encaminhar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a documentação da PCA, do exercício de 2023, para esta AGE, em cumprimento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à Resolução CGE n.º 223/2023, como também enviar ao TCE-RJ a documentação constante do ANEXO I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, em cumprimento ao parágrafo 2.º do artigo 4º da citada Deliberação.

#### **IV.1.2 Atuação da Unidade de Controle Interno**

##### **IV.1.2.1 Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna PLANAT**

O PLANAT tem instruções nas Resoluções CGE n.º 53/2020 (ANEXO I – MODELO PLANAT) e n.º 70/2020 quanto à sua *elaboração pela Unidade de Controle Interno, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano, e, ainda, apresentar a relação de atividades de auditoria a serem realizadas para a melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental* (caput do art. 3º e inciso III do art. 4º da Resolução CGE n.º 70/2020), nos termos dos respectivos dispositivos legais.

A Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPOL encaminhou o PLANAT da Secretaria, por meio do Processo n.º SEI-360334/000021/2023 com observância ao estabelecido nos normativos vigentes, ingressando nesta AGE em 17/01/2023 atendendo às determinações do ANEXO I - MODELO DE PLANAT da Resolução CGE n.º 53/2020 e da Resolução CGE n.º 70/2020.

O PLANAT é um instrumento relevante para o planejamento de ações, que permite avaliar o processo de gestão do órgão e o monitoramento e aprimoramento de suas atividades; e a ausência de atendimento e a inobservância às importantes recomendações e orientações estabelecidas pelo Órgão Central de Controle comprometem o resultado da gestão do Órgão.

Em nossa análise, constatamos o não cumprimento quanto aos seguintes pontos:

- atendimento parcial das orientações da IN AGE n.º 50, de 01/11/2022, publicada no DOERJ em 09/11/2022, que prioriza temas relevantes para serem realizados pelas UCI no exercício de 2023, sem prejuízo de outros.
- Não foram relacionados os trabalhos oriundos de obrigação normativa, os originados de ordem da Administração superior e ainda os previstos pela própria UCI referentes aos Fundos vinculados à Secretaria, são eles: Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra – ACADEPOL,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Fundo Especial da Polícia Civil - FUNESPOL, Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED, até a vigência do Decreto n.º 48.560, de 22/07/2023 que transfere o FISED da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Polícia Civil - SEPOL para a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, e FUSPRJ - Fundo Estadual de Segurança Pública.

- a atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores registradas, ou não, no SIAUDI e ainda não implementadas pela SEPOL, ACADEPOL, FUNESPOL e FISED, faz parte do conteúdo mínimo que deve conter, em conformidade com item 7 ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES do ANEXO I - MODELO PLANAT da Resolução CGE n.º 53/2020 e com a Resolução CGE n.º 70/2020.

Em retorno, pelo documento SEI 48667334, acusamos o recebimento do PLANAT/2023 à SEPOL e informamos sobre as situações verificadas, que mostraram a necessidade de alinhamento do referido PLANAT com a Resolução CGE n.º 53/2020 e a Resolução CGE n.º 70/2020, e ainda complementamos, com a proposta de itens adicionais, visando à correção dos riscos e fatos apontados nas notas técnicas e nos relatórios de auditoria previstos na Resolução CGE n.º 123/2022.

Diante de todo o exposto, **SUGERIMOS** à SEPOL a necessidade da observância aos normativos legais a fim de alcançar melhores resultados nos atos de gestão e controle e também reforçamos as seguintes necessidades:

- Contemplar nos planos de auditoria da Secretaria as ações dos fundos sob sua vinculação (ACADEPOL, o FUNESPOL e FUSPRJ), a relação dos trabalhos oriundos de obrigação normativa, os originados de ordem da Administração superior e ainda os previstos pela própria UCI, em atendimento às orientações do subitem 6.3 do ANEXO I - MODELO DE PLANAT da Resolução CGE 53/2020.
- monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores registradas, ou não, no SIAUDI e ainda não implementadas pela SEPOL, ACADEPOL, FUNESPOL e FISED, como parte integrante do conteúdo mínimo que deve conter, em conformidade com item 7 ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES do ANEXO I - MODELO PLANAT da Resolução CGE n.º 53/2020 e com a Resolução CGE n.º 70/2020.

#### IV.1.2.2 Relatório Anual de Atividades RANAT

O RANAT, relatório próprio que, ao final do exercício, discrimina as atividades de auditoria, constantes ou não do PLANAT, também tem instruções pela Resolução n.º 70/2020.

O RANAT da SEPOL foi encaminhado à CGE-RJ, por meio do Processo SEI-360334/000021/2023



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

(DOC 67970223), com observância ao estabelecido nos normativos vigentes.

Em nossa análise, constatamos o que segue:

- embora os DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE do citado RANAT façam menção à Secretaria de Estado de Polícia Civil - **SEPOL**, à Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - **ACADEPOL** e ao Fundo Especial da Polícia Civil - **FUNESPOL**, no Relatório **não estão discriminadas as atividades de auditoria** referentes à **ACADEPOL** e ao **FUNESPOL**, bem como do **Fundo Estadual de Investimentos e Ações de Segurança Pública e Desenvolvimento Social - FISED** até a vigência do Decreto n.º 48.560, de 22/07/2023 que transfere o **FISED** da Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado da Polícia Civil - **SEPOL** para a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Polícia Militar - **SEPM**.
- Em referência ao inciso III do art. 7º da Resolução CGE n.º 70/2020, no item 6. QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGE-RJ IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS do RANAT de 2023 da **SEPOL não foram discriminadas** as atividades de auditoria referentes ao monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores da **Secretaria** e do **FUNESPOL** que estão registradas no **SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ**;
- Ressaltamos que o monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores da **SEPOL**, do **FUNESPOL**, que estão registradas no **SIAUDI-RJ** e da **ACADEPOL** e do **FISED**, quando registradas no **SIAUDI-RJ, deve ser contemplado** no subitem 1.2 "Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores" do item 1. "Atos de Gestão" do Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno da **SEPOL**, considerando o conteúdo de referência previsto no **Modelo 3A** da Deliberação TCE n.º 278/2017, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem

E ainda, por meio do documento SEI 70448896, informamos as seguintes situações:

- não localizamos o ingresso da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, dos exercícios de 2020 e 2022 da **ACADEPOL** e do exercício de 2022 do **FUNESPOL**, e ainda, dos exercícios de 2021 e 2022 do **FISED** nesta Auditoria Geral do Estado - AGE, conforme estabelecido na Resolução n.º 55, de 31/03/2020, da CGE, à época, revogada pela Resolução CGE n.º 223/2023, combinado com as Portaria AGE n.º 07, de 03/03/2021 (exercício de 2020), Portaria AGE n.º 08, de 23/03/2022 (exercício de 2021) e Portaria AGE n.º 09, de 02/02/2023 (exercício de 2022).

Assim, tendo em vista que as recomendações emitidas pela AGE visam aprimorar a gestão da



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Administração e garantir o maior alinhamento com os preceitos legais,

**RECOMENDAMOS** à SEPOL elaborar, em até 150 dias do recebimento deste Relatório, o RANAT da Secretaria discriminando as atividades de auditoria referentes a todos os Fundos vinculados, em conformidade o art. 7º da Resolução CGE n.º 70/2020 alinhado com o PLANAT que deverá observar o ANEXO I – MODELO PLANAT da Resolução CGE n.º 53/2020, a Resolução CGE n.º 70/2020 e demais normas complementares em vigor.

**RECOMENDAMOS** à SEPOL atender, em até 150 dias do recebimento deste Relatório, o inciso III do art. 7º da Resolução CGE n.º 70/2020, onde o RANAT da **SEPOL** deverá contemplar o *QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGE-RJ IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS discriminando* as atividades de auditoria referentes ao monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores da **Secretaria** e de todos os Fundos vinculados que estão registradas no **SIAUDI-RJ**, além de outras, em cumprimento ao art. 6º da Resolução n.º 70/2020.

**RECOMENDAMOS** à SEPOL contemplar, em até 150 dias do recebimento deste Relatório, o monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores da **SEPOL** e dos Fundos vinculados que estão registradas no **SIAUDI-RJ**, no subitem 1.2 "Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores" do item 1." Atos de Gestão" do Relatório elaborado pela UCI da **Secretaria**, considerando o conteúdo de referência previsto no **Modelo 3A** da Deliberação TCE n.º 278/2017, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados.

**RECOMENDAMOS** à SEPOL providenciar, em até 150 dias do recebimento deste Relatório, o envio da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, dos exercícios de 2020 e 2022 da **ACADEPOL**, do exercício de 2020 do **FUNESPOL** e dos exercícios de 2021 e 2022 do **FISED** à Auditoria Geral do Estado – AGE, tendo em vista que, até o momento, as citadas PCAs não foram localizadas na AGE.

#### **IV.1.3 Cumprimento ao Decreto 41.880, de 25 de maio de 2009**

As informações que tratam este subitem têm por objetivo cumprir ao estabelecido no § 3º, art. 15 do Decreto nº 41.880/2009, (com Redação dada pelo Decreto nº 45.230/2015), no que se refere à inclusão



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

na Prestação de Contas Anual dos respectivos Ordenadores de Despesas, o relatório da Comissão de Sindicância, criada para examinar os fatos que deram origem à despesa de exercícios anteriores.

Sendo assim, os processos encaminhados pela SEPOL, para esta AGE, em cumprimento ao § 3º mencionado anteriormente, constam nos quadros a seguir e foram relacionados a este Processo n.º [SEI-320001/001027/2024](#):

**RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2022**

N.º do Processo	Ofício de Encaminhamento		INGRESSO NA AGE	INDEX
	N.º	DATA		
SEI-360334/000355/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº1	17/08/2022	18/08/2022	<a href="#">38033091</a>
SEI-360334/000360/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº4	18/08/2022	19/08/2022	<a href="#">38116748</a>
SEI-360334/000359/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº2	18/08/2022	19/08/2022	<a href="#">38116081</a>
SEI-360334/000357/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº3	18/08/2022	19/08/2022	<a href="#">38116406</a>
SEI-360334/000381/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº6	31/08/2022	01/09/2022	<a href="#">38810480</a>
SEI-360334/000379/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº7	31/08/2022	01/09/2022	<a href="#">38815598</a>
SEI-360334/000377/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº8	31/08/2022	01/09/2022	<a href="#">38819440</a>
SEI-360334/000375/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº9	31/08/2022	01/09/2022	<a href="#">38821803</a>
SEI-360334/000374/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº10	01/09/2022	02/09/2022	<a href="#">38908097</a>
SEI-360334/000373/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº11	01/09/2022	02/09/2022	<a href="#">38910804</a>
SEI-360334/000370/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº13	01/09/2022	02/09/2022	<a href="#">38915327</a>
SEI-360334/000391/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº14	08/09/2022	09/09/2022	<a href="#">39213905</a>
SEI-360334/000388/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº15	08/09/2022	09/09/2022	<a href="#">39216208</a>
SEI-360334/000401/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº16	12/09/2022	13/09/2022	<a href="#">39419032</a>
SEI-360334/000398/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº17	16/09/2022	17/09/2022	<a href="#">39737692</a>
SEI-360334/000423/2022	Of.SEPOL/AGPC/DAC Nº10	22/09/2022	23/09/2022	<a href="#">40320913</a>
SEI-360334/000420/2022	Of.SEPOL/AGPC/DAC Nº9	22/09/2022	23/09/2022	<a href="#">40259676</a>
SEI-360334/000417/2022	Of.SEPOL/AGPC/DAC Nº8	22/09/2022	23/09/2022	<a href="#">40075093</a>
SEI-360334/000416/2022	Of.SEPOL/AGPC/DAC Nº7	22/09/2022	23/09/2022	<a href="#">40067841</a>
SEI-360334/000413/2022	Of.SEPOL/AGPC/DAC Nº5	22/09/2022	23/09/2022	<a href="#">40010980</a>
SEI-360334/000411/2022	Of.SEPOL/AGPC/DAC Nº4	22/09/2022	23/09/2022	<a href="#">40010620</a>
SEI-360334/000408/2022	Of.SEPOL/AGPC/DAC Nº3	22/09/2022	23/09/2022	<a href="#">40008511</a>
SEI-360334/000429/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº18	04/10/2022	05/10/2022	<a href="#">40591122</a>
SEI-360334/000427/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº19	04/10/2022	05/10/2022	<a href="#">40628708</a>
SEI-360334/000426/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº20	04/10/2022	05/10/2022	<a href="#">40633144</a>
SEI-360334/000425/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº21	04/10/2022	05/10/2022	<a href="#">40636988</a>
SEI-360334/000440/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº23	07/10/2022	08/10/2022	<a href="#">40834622</a>
SEI-360334/000432/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº22	07/10/2022	08/10/2022	<a href="#">40821537</a>
SEI-360334/000448/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº24	13/10/2022	14/10/2022	<a href="#">41100755</a>
SEI-360334/000442/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº24	13/10/2022	14/10/2022	<a href="#">41055046</a>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

SEI-360334/000441/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº25	13/10/2022	14/10/2022	<a href="#">41059915</a>
SEI-360334/000434/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº26	13/10/2022	14/10/2022	<a href="#">41088547</a>
SEI-360334/000463/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº29	25/10/2022	26/10/2022	<a href="#">41681216</a>
SEI-360334/000459/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº28	25/10/2022	26/10/2022	<a href="#">41636930</a>
SEI-360334/000467/2022	Of.SEPOL/AGPC Nº30	28/10/2022	29/10/2022	<a href="#">41893209</a>
SEI-360334/000469/2022	Of.CGE/CHEGAB Nº1653	02/12/2022	03/12/2022	<a href="#">43618954</a>

### RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2023

N.º do Processo	Ofício de Encaminhamento		INGRESSO NA AGE	INDEX
	N.º	DATA		
SEI-360334/000052/2023	Of.SEPOL/AGPC Nº1	02/03/2023	03/03/2023	<a href="#">47920943</a>
SEI-360334/000119/2023	Of.SEPOL/AGPC Nº2	24/03/2023	25/03/2023	<a href="#">49212034</a>
SEI-360334/000108/2023	Of.SEPOL/AGPC Nº3	24/03/2023	25/03/2023	<a href="#">49230151</a>
SEI-360334/000219/2023	Of.SEPOL/AGPC Nº4	19/04/2023	20/04/2023	<a href="#">50632832</a>
SEI-360334/000221/2023	Of.SEPOL/AGPC Nº5	20/04/2023	21/04/2023	<a href="#">50684568</a>
SEI-360334/000242/2023	Of.SEPOL/AGPC Nº6	27/04/2023	28/04/2023	<a href="#">51074621</a>
SEI-360334/000228/2023	Of.SEPOL/AGPC Nº7	03/05/2023	04/05/2023	<a href="#">51322629</a>
SEI-360334/000261/2023	Of.SEPOL/AGPC Nº9	11/05/2023	12/05/2023	<a href="#">51817161</a>
SEI-360334/000273/2023	Of.SEPOL/AGPC Nº11	18/05/2023	19/05/2023	<a href="#">52308091</a>
SEI-360334/000286/2023	Of.SEPOL/AGPC Nº12	19/05/2023	20/05/2023	<a href="#">52380569</a>
SEI-360334/000264/2023	Of.SEPOL/AGPC Nº10	19/05/2023	17/05/2023	<a href="#">52089430</a>
SEI-360334/000292/2023	Of.SEPOL/AGPC Nº13	24/05/2023	25/05/2023	<a href="#">52636187</a>
SEI-360334/000509/2023	Of.SEPOL/AGPC Nº14	21/09/2023	22/09/2023	<a href="#">60111391</a>
SEI-360334/000585/2023	Of.SEPOL/AGPC Nº17	07/11/2023	08/11/2023	<a href="#">62920478</a>

### RECEBIDOS NO EXERCÍCIO DE 2024

N.º do Processo	Ofício de Encaminhamento		INGRESSO NA AGE	INDEX
	N.º	DATA		
SEI-360024/000090/2024	Minuta de Of.SEPOL/AGPC/DAC	21/03/2024	21/03/2024	<a href="#">70689856</a>
SEI-360024/000094/2024	Of.SEPOL/AGPC Nº4	22/03/2024	25/03/2024	<a href="#">70870395</a>
SEI-360024/000079/2024	Of.SEPOL/AGPC Nº5	25/03/2024	25/03/2024	<a href="#">70965954</a>
SEI-360024/000099/2024	Of.SEPOL/AGPC Nº6	27/03/2024	28/03/2024	<a href="#">71181294</a>
SEI-360024/000097/2024	Of.SEPOL/AGPC Nº7	27/03/2024	28/03/2024	<a href="#">71182643</a>
SEI-360024/000108/2024	Of.SEPOL/AGPC Nº8	01/04/2024	02/04/2024	<a href="#">71293302</a>
SEI-360024/000161/2024	Of.SEPOL/AGPC Nº9	29/04/2024	29/04/2024	<a href="#">73067017</a>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

SEI-360024/000249/2024	Of.SEPOL/AGPC Nº10	18/06/2024	19/06/2024	<a href="#">77066194</a>
------------------------	--------------------	------------	------------	--------------------------

## IV.2 ANÁLISE DOS ITENS CONSTANTES DO MODELO 3B, ANEXO DA DELIBERAÇÃO TCE Nº 278/2017

Nos subitens IV.2.1 a IV.2.4 serão comentados os pontos para análises da AGE estabelecidos pelo TCE no Modelo 3B da Deliberação TCE Nº 278/2017.

### IV.2.1 PLANO PLURIANUAL (PPA) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)

Este ponto se encontra definido no item “1.1 PPA e LOA”, do “Modelo 3B - Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado - AGE”, da Portaria SGE n.º 13/2023, em complemento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

A fim de realizar as ações necessárias para alcançar os objetivos desta análise, que corresponde à avaliação sobre o cumprimento de metas relacionadas à execução da LOA em compatibilidade com os objetivos estabelecidos no PPA, a Auditoria Geral do Estado solicitou à SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL - SEPOL, por meio do Ofício Circular CGE/CHEGAB n.º 5 de 06/03/2024, Processo n.º [SEI-320001/000377/2024](#), o preenchimento de Questionário, no SIAUDI II, e, com base nas respostas apresentadas à CGE/AGE, a Equipe de Auditoria iniciou as atividades, utilizando também as informações extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio).

Sobre os aspectos relacionados aos programas executados pela SEPOL seguem os principais comentários:

#### IV.2.1.1 Execução Orçamentário-financeiro Geral da UG

A fim de avaliarmos a execução orçamentário-financeira da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL em 2023, elaboramos a tabela que segue:

Tabela n.º 1  
Execução Orçamentário-Financeira Geral - UG 260400  
Exercício de 2023



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Programa	Dotação Atualizada (R\$)	%	Despesas Empenhadas (R\$)	%	Despesas Liquidadas (R\$)	%	Despesas Pagas (R\$)	%
0002 - Gestão Administrativa	2.552.458.955,37	93,15%	2.334.247.441,62	94,81%	2.327.847.418,93	96,52%	2.351.603.078,77	95,60%
0070 - Gestão Operacional da Polícia	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	94.114,33	0,00%
0435 - Modernização Tecnológica	58.840.567,00	2,15%	54.194.724,97	2,20%	35.346.977,84	1,47%	31.150.976,31	1,27%
0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	605.769,00	0,02%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	122.867.080,15	4,48%	73.483.833,33	2,98%	48.545.259,58	2,01%	77.089.530,65	3,13%
0483 - Promoção de Políticas, Defesa e Atendimento às Mulheres	5.310.000,00	0,19%	6.549,70	0,00%	6.549,70	0,00%	6.549,70	0,00%
<b>Total</b>	<b>2.740.082.371,52</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.461.932.549,62</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.411.746.206,05</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.459.944.249,76</b>	<b>100,00%</b>

SIAFE-Rio / SEFAZ-RJ

O Programa 0002 - Gestão Administrativa representou aproximadamente 94,81% do total executado na UG conforme Tabela 2 - Execução Geral da UG 260400.

Destacamos que do total das Despesas Pagas, o montante de R\$ 71.185.178,40 se refere a Despesas de Exercícios Anteriores, correspondentes ao RP Pagos.

Por oportuno, verificamos no Relatório das Ações Realizadas/SIPLAG a codificação 52000/52010 para Unidade de Planejamento (UP) - Secretaria de Estado de Polícia Civil, enquanto no SIAFE-RIO o respectivo órgão está registrado com o código "260400". Verificamos que a Secretaria de Estado da Polícia Civil passou a integrar a estrutura do Poder Executivo Estadual no exercício de 2019, entretanto a Lei Orçamentária Anual - LOA (2019), pág. 306 PDF, Vol. 2, ainda constava como uma Unidade Orçamentária da Segurança Pública, UO: 26040 Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro. Entendimento desta Equipe de Auditoria, que tal fato ocorreu devido às fases de aprovação da LOA anteceder ao início do exercício. Na LOA 2020, às fls. 440, já localizamos a publicação em conformidade com a estrutura constante no Decreto nº 46.544, de 01 de janeiro de 2019, e com a seguinte identificação:

UO: 52010 - Secretaria de Estado de Polícia Civil



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Desta forma, todos os registros de execução orçamentária, lançados no SIPLAG em consonância com a LOA, apresentam a codificação 51000/51010, entretanto na base do SIAFE-Rio ainda consta a identificação UO: 26040 Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, e consequentemente os seus relatórios são gerados com a respectiva numeração.

**RECOMENDAMOS** à SEPOL providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a atualização dos dados de identificação da Secretaria no SIAFE-Rio, a fim de propiciar informações confiáveis e compreensíveis sobre os resultados do Órgão.

#### IV.2.1.2 Execução dos Programas Finalísticos

Com base no relatório extraído do FLEXVISION/SIAFE-Rio verificamos a execução dos Programas Finalísticos que correspondem aos programas indicados na Tabela n.º 2 .

Os programas são constituídos por ações, operações estas necessárias para se alcançar os seus objetivos.

A seguir apresentamos o resultado obtido na execução dos programas finalísticos do Plano Plurianual (PPA) da SEPOL:

Tabela n.º 2  
Execução dos Programas Finalísticos - UG 260400  
Exercício de 2023

Programa	Ação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Autorizada	Desp. Empenhadas	Crédito Disponível	Desp. Liquidadas	Desp. Pagas
0435 - Modernização Tecnológica	4603 - Gestão de Processamento de Dados	5.860.753,00	5.860.753,00	4.416.803,42	4.416.803,42	0,00	4.416.803,42	4.415.402,07
0435 - Modernização Tecnológica	4603 - Gestão de Processamento de Dados	19.022.814,00	52.979.814,00	49.922.847,79	49.777.921,55	144.926,24	30.930.174,42	26.735.574,24
0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	4800 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PCERJ	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	2001 - Modernização e Fortalecimento do Sistema de Saúde da Polícia Civil	5.000,00	769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0476 - Gestão de Pessoas no Setor Público	2001 - Modernização e Fortalecimento do Sistema de Saúde da Polícia Civil	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	5759 - Apoio a Projetos e Atividades da Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	905.453,37	-905.453,37	0,00	0,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	5759 - Apoio a Projetos e Atividades da Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	6.632.901,92	-6.632.901,92	6.564.733,75	6.564.733,75
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	5759 - Apoio a Projetos e Atividades da Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	848.792,12	-848.792,12	0,00	0,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	5759 - Apoio a Projetos e Atividades da Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	1.072.492,36	-1.072.492,36	41.473,40	40.984,40
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	4570 - Fortalecimento da Imagem Institucional da Secretaria da Polícia Civil	5.000,00	3.349,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	4571 - Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro	58.186,00	29.748,97	15.599,97	15.599,97	0,00	15.599,97	15.599,97
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	5700 - Implantação de Novas Unidades da Polícia Civil	5.000,00	769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	8060 - Gestão da Frota da Polícia Civil	4.075.500,00	2.283.313,32	1.126.044,44	1.126.044,44	0,00	1.126.044,44	1.126.044,44
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	8250 - Operacionalização da Polícia Técnico-Científica	2.931.381,00	823.636,95	372.790,55	372.790,55	0,00	372.790,55	372.790,55
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	2055 - Operacionalização da Polícia Civil	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	4583 - Reaparelhamento da Polícia Civil	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	5700 - Implantação de Novas Unidades da Polícia Civil	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	8060 - Gestão da Frota da Polícia Civil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	8250 - Operacionalização da Polícia Técnico-Científica	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	2046 - Inteligência e Segurança da Informação	170.237,00	170.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	2055 - Operacionalização da Polícia Civil	5.630.412,00	24.831.381,53	18.725.604,79	7.466.117,40	11.259.487,39	5.688.063,06	12.342.243,30



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	4583 - Reaparelhamento da Polícia Civil	34.895.950,00	21.875.090,43	21.875.090,43	20.869.590,18	1.005.500,25	6.949.307,69	7.051.514,69
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	4772 - Gestão os Bens oriundos da Intervenção Federal na Segurança Pública	2.302.490,00	1.932.479,86	1.932.479,86	1.932.479,86	0,00	1.932.479,86	1.932.479,86
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	8060 - Gestão da Frota da Polícia Civil	16.609.145,00	16.554.569,90	16.554.569,90	12.011.023,19	4.543.546,71	11.106.540,44	16.038.940,49
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	8250 - Operacionalização da Polícia Técnico-Científica	34.020.804,00	31.553.660,79	31.553.660,79	17.689.136,87	13.864.523,92	12.477.077,65	26.503.591,57
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	2046 - Inteligência e Segurança da Informação	12.923.054,00	3.336.134,40	2.644.030,52	2.219.246,08	424.784,44	1.948.983,75	1.789.900,89
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	2055 - Operacionalização da Polícia Civil	581.398,00	581.398,00	581.398,00	0,00	581.398,00	0,00	0,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	4583 - Reaparelhamento da Polícia Civil	1.000.000,00	1.969.654,24	1.969.654,24	0,00	1.969.654,24	0,00	0,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	8250 - Operacionalização da Polícia Técnico-Científica	11.882.032,00	10.912.377,76	10.912.377,76	0,00	10.912.377,76	0,00	0,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	2046 - Inteligência e Segurança da Informação	4.334.279,00	4.334.279,00	4.334.279,00	0,00	4.334.279,00	0,00	0,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	8250 - Operacionalização da Polícia Técnico-Científica	0,00	0,00	0,00	325,02	-325,02	325,02	0,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	2055 - Operacionalização da Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	107.280,00	-107.280,00	107.280,00	107.280,00
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	8250 - Operacionalização da Polícia Técnico-Científica	0,00	0,00	0,00	214.560,00	-214.560,00	214.560,00	214.560,00
0483 - Promoção de Políticas, Defesa e Atendimento às Mulheres	4642 - Gestão Operacional das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0483 - Promoção de Políticas, Defesa e Atendimento às Mulheres	4642 - Gestão Operacional das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher	20.010.000,00	5.010.000,00	5.008.393,00	6.549,70	5.001.843,30	6.549,70	6.549,70
	<b>TOTAL:</b>	<b>178.903.435,00</b>	<b>187.623.416,15</b>	<b>171.945.624,46</b>	<b>127.685.108,00</b>	<b>44.260.516,46</b>	<b>83.898.787,12</b>	<b>105.258.189,92</b>

Fonte: FLEXVISION/SIAFE-Rio



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Podemos observar na Tabela anterior Ações sem autorização para despesas, que não apresentaram resultado de execução.

Quanto aos créditos referentes aos valores de R\$ 107.280,00 e R\$ 214.560,00, correspondentes às despesas empenhadas, respectivamente nos Programa/Ação "0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade/2055 - Operacionalização da Polícia Civil" e "0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade/ 8250 - Operacionalização da Polícia Técnico-Científica", verificamos por meio do relatório ".1.2 - Execução Orçamentária da Despesa por UO, UG, Fonte, Função, Ação, Programa e PT - Acumulado Até 13 / 2023", extraído do Flexivision/SIAFERio que ambos se encontram definidos na Fonte de Recursos 212, entretanto sem constar valores nas fases anteriores de execução da despesa. Desta forma, não foi possível para a Equipe de Auditoria identificar a origem desses recursos. Cabendo observar, que no mesmo Relatório do Flexivision/SIAFERio consta a execução, com todas as fases orçamentárias, para os mesmos Programa/Ação, na Fonte de Recursos 103.

**RECOMENDAMOS** à SEPOL apresentar à Auditoria Geral do Estado, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a execução orçamentária referente aos créditos executados na FR 212, correspondentes aos Programa/Ação "0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade/2055 - Operacionalização da Polícia Civil, no montante de R\$ 107.280,00" e "0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade/ 8250 - Operacionalização da Polícia Técnico-Científica, no montante de R\$ 214.560,00", em compatibilidade com as definições da LOA 2023 .

O orçamento é elaborado de forma a definir as prioridades de gastos públicos, a partir de objetivos específicos. Assim, **SUGERIMOS** à SEPOL que, ao planejar a aplicação de seus recursos, avalie as prioridades de suas ações e o resultado a ser alcançado, e se necessário, amplie a utilização para outras despesas consideradas relevantes, considerando que em referência à Despesa Autorizada no total de R\$ **171.945.624,46**, foram empenhadas despesas no montante de R\$ 117.903.628,23 apresentando ao final créditos disponíveis no total de R\$ 54.041.996,23, resultantes da Despesa Autorizada menos a Despesa Empenhada. Cabendo observar que estamos considerando somente os valores contemplados para o orçamento próprio, desconsiderando o total empenhado por descentralização de créditos no montante de R\$ 9.459.639,77.

#### **IV.2.1.3 Execução por Descentralização de Créditos**

##### **A- Créditos Recebidos**

A SEPOL recebeu o montante de R\$ 9.459.639,77, por descentralização de créditos, conforme



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

detalhamos a seguir:

Tabela n.º 3  
Descentralização de Créditos Orçamentários - Recebidos - UG 260400  
Exercício de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Programa	Desc. Créd. Recebido	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Despesas Pagas
21644 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro F	5759 - Apoio a Projetos e Atividades da Polícia Civil	0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	848.792,12	848.792,12	0,00	0,00
21642 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro F	5759 - Apoio a Projetos e Atividades da Polícia Civil	0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	905.453,37	905.453,37	0,00	0,00
21648 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro F	5759 - Apoio a Projetos e Atividades da Polícia Civil	0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	1.072.492,36	1.072.492,36	41.473,40	40.984,40
21643 - Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro F	5759 - Apoio a Projetos e Atividades da Polícia Civil	0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	6.632.901,92	6.632.901,92	6.564.733,75	6.564.733,75
		<b>TOTAIS:</b>	<b>9.459.639,77</b>	<b>9.459.639,77</b>	<b>6.606.207,15</b>	<b>6.605.718,15</b>

Fonte: FLEXIVISION/SIAFE-Rio

### **B- Créditos Concedidos**

A SEPOL descentralizou o montante de R\$ 6.896.002,36.

O relatório gerencial "01.1.2. - Execução Orçamentária da Despesa por UO, UG, Fonte, Função, Ação, Programa e PT - Acumulado Até 13 / 2023 - Execução da Despesa Detalhada por UO, UG, NE, Natureza e Credor - Acumulado Até 13 / 2023", extraído do FLEXIVISION, possibilita obter informações mais detalhadas sobre as descentralizações concedidas.

### **IV.2.2 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos, Instituídos pela Unidade**

Este subitem foi definido pelo item 1.2 - Controle Interno da entidade, do "Modelo 3B" da Portaria SGE nº 13/2023, em complemento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Controle Interno na Administração Pública é de extrema importância para garantir a eficiência,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

eficácia e transparência na gestão dos recursos públicos.

Desta forma, a fim de avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, dos Órgãos e das Entidades, a equipe de Auditoria da AGE utilizou-se da metodologia desenvolvida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO*.

Segundo o *COSO*, o controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

O Sistema de Controle Interno consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da organização, quais sejam:

**Ambiente de Controle** - é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controles são estruturados;

**Avaliação de Riscos** - informações sobre riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco;

**Atividades de Controle** - uma forma de reduzir os riscos, que podem ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos;

**Informação e Comunicação** - se refere ao conjunto de recursos utilizados de forma integrada e eficaz, e se mostra como ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada a eventos internos e externos;

**Atividades de Monitoramento** - procedimentos necessários para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

Assim, na tentativa de agregar valor à gestão, baseados na metodologia *COSO*, elaboramos 2 (dois) questionários (de auto-avaliação), a fim de obter o panorama do Controle Interno Administrativo e do Controle Interno da Gestão de Bens Móveis, e assim evidenciar os gargalos existentes, para que possam ser corrigidos pelos órgãos e entidades da administração pública. O questionário "Controle Interno - Coso", composto de 30 (trinta) questões, busca avaliar o grau de maturidade e eficiência do controle



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

interno administrativo e verificar se estão em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual. O questionário “Bens”, com 17 questões, tem por objetivo avaliar o grau de maturidade do controle interno relacionado à gestão dos bens móveis e verificar a conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pela Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017.

As questões foram formuladas buscando abranger os cinco componentes do controle interno, ou seja, Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento, com respostas padronizadas e parametrizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório, e de acordo com as respostas encaminhadas pelo Órgão, os Controles Internos da entidade serão classificados de acordo com a pontuação obtida em uma escala pré-determinada como:

- Bem Controlado – média (3,5 a 4)
- Bem Controlado com Necessidade de Melhoria – média (3 a 3,4)
- Melhorias são Necessárias – média (2 a 2,9)
- Muitas Melhorias são necessárias – média (1 a 1,9)

Os questionários foram disponibilizados aos órgãos e entidades por meio do Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, e houve também comunicação pelo OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5, de 06/03/2024 (Doc. SEI n.º 69792542), constante do Processo SEI n.º 320001/000377/2024, sugerindo o preenchimento dos questionários pela alta administração e, conjuntamente por pessoas chave (contador, auditor interno e diretores de áreas envolvidas) até 30/04/2024.

E com base nas respostas obtidas, elaboramos os subitens IV.2.2.1 e IV.2.2.2 deste Relatório de Auditoria, onde destacaremos os pontos que merecem atenção por parte da SEPOL. Sendo que para um melhor nível de asseguarção, uma verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros por Equipe de Auditoria da AGE.

#### **IV.2.2.1 Avaliação Relacionada aos Controles Internos Administrativos**

Com o objetivo de verificar o grau de maturidade do Controle Interno Administrativo da SEPOL foi disponibilizado o questionário Controle Interno - COSO, para a autoavaliação da SEPOL, conforme detalhado no subitem IV.2.2.

A SEPOL atendeu à solicitação desta AGE, encaminhada por meio do OFÍCIO CIRCULAR



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

CGE/CHEGAB Nº5/2024, efetuando o preenchimento do questionário “Controle Interno - Coso”, no módulo “Questionários”, do sistema SIAUDI-RJ. As respostas foram extraídas, com resultados tabulados e, por fim, ranqueados de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos administrativos, de acordo com os parâmetros mencionados no subitem IV.2.2 deste Relatório de Auditoria.

Considerando a pontuação das respostas apresentadas em sua autoavaliação, a Secretaria obteve a média geral de **3,93**, se classificando como um órgão **“Bem Controlado” (3,5 a 4)**, cujos processos são concebidos adequadamente e/ou estão sendo executados de forma eficaz para gerir os riscos. Podem existir problemas, mas são menores.

Apresentamos a seguir as **2 questões**, dentre as 30, correspondentes a 6,67% desse universo analisado, que receberam nota 3, a menor pontuação verificada na autoavaliação, que dá conhecimento sobre as fragilidades reconhecidas pela própria Secretaria, e demonstra a necessidade de execução de ações e medidas para a modificação do contexto retratado, a fim de produzir melhoria e fortalecimento do Controle Interno Administrativo:

<b>Questionário Controle Interno - COSO</b>			
<b>“Avaliação de Risco”</b>			
<b>Questões</b>	<b>Resposta do Órgão</b>	<b>Observação do Órgão</b>	<b>Nota</b>
<b>Questão 14:</b> A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?	” A avaliação de risco, na Unidade, é um processo que é mensurado de tempo em tempos, não se constituindo em um processo dinâmico e constante.”	“Embora ainda não se constitua em um processo dinâmico, tendo em vista que há necessidade de estabelecimento de uma política formal de gestão de riscos na instituição, a avaliação de riscos é realizada sempre que há demanda por parte da administração superior ou quando o Controlador e sua Unidade de Gestão de Integridade e demais integrantes do staff identificam a ocorrência de fatores de riscos. Atualmente a CGPC está em vias de iniciar novo levantamento de riscos com vistas à elaboração da segunda edição do Plano de Integridade SEPOL.”	3
<b>“Atividade de Controle”</b>			
<b>Questões</b>	<b>Resposta do Órgão</b>	<b>Observação do Órgão</b>	<b>Nota</b>
<b>Questão 19:</b> Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade? Caso positivo, com qual frequência ocorre?	“O histórico de fraudes e roubos é mínimo na Unidade.”	“Os casos de fraudes e roubos/furtos são pontuais, constituindo-se em episódios isolados e são prontamente apurados, na forma da Lei, havendo Corregedoria-Geral e cinco Corregedorias Regionais nas várias Regiões do Estado.”	3

Embora a SEPOL tenha obtido a média 3,93, na autoavaliação dos Controles Internos



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Administrativos, em uma pontuação máxima possível de 4. O fato de não ter encaminhado a documentação da Prestação de Contas Anual de Gestão referente ao exercício de 2023, não corresponde as características de um Órgão que se classifica como "**Bem Controlado**".

Desta forma, **SUGERIMOS** à SEPOL avaliar as possíveis **fragilidades** que impediram o encaminhamento da documentação referente à PCA do exercício de 2023, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente, e elabore um plano de ação para que o Órgão cumpra os preceitos legais.

#### IV.2.2.2 Avaliação dos Controles Internos Relacionados à Gestão dos Bens Móveis

Com o objetivo de verificar o grau de amadurecimento do controle interno relacionado à gestão dos Bens Móveis, foi disponibilizado o questionário Bens para autoavaliação da Órgão, conforme detalhado no subitem IV.2.2.

A SEPOL atendeu à solicitação desta AGE, encaminhada por meio do OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5/2024, respondendo ao questionário "Bens", dentro do módulo "Questionários", do sistema SIAUDI-RJ. As respostas foram extraídas, com resultados tabulados e, por fim, ranqueados de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à Gestão de Bens Móveis, de acordo com os parâmetros mencionados no subitem IV.2.2 deste Relatório de Auditoria.

Após a compilação dos dados, de acordo com as respostas apresentadas em sua autoavaliação, a Secretaria obteve a média geral de **3,24**, se classificando com um órgão "**Bem Controlado com Necessidade de Melhorias**" (**3,0 a 3,4**), indicando que os processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes.

Apresentamos a seguir as **10 questões**, dentre as 17, que receberam as menores pontuações da autoavaliação, sendo 7 com nota 3 e 3 com nota 2, correspondendo respectivamente 41,18% e 17,65% do universo avaliado, que dá conhecimento sobre as deficiências reconhecidas pela própria Secretaria, e demonstra a necessidade de execução de ações e medidas para a modificação do contexto retratado, a fim de produzir melhoria e fortalecimento do Controle Interno relacionado à Gestão de Bens Móveis:

Questionário Bens			
"Ambiente de Controle Interno"			
Questões	Resposta do Órgão	Observação do Órgão	Nota



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

<p><b>Questão 1:</b> A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências?</p>	<p>“Se a unidade consta no organograma, mas não consta no Regimento Interno ou similar, não sendo portanto estabelecida as funções, competências dos departamentos, seções e outras formas de organização.”</p>	<p>“Sim, O SEMAT (Serviço de Almoxarifado e Patrimônio) subordinado à DLOG (Divisão de Logística) está previsto no DECRETO Nº 48.273 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022 (Altera e Consolida, sem aumento de despesa, a Estrutura Básica da Secretaria de Estado de Polícia Civil, aprovada pelo Decreto nº 48.035, de 08 de abril de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 204, de 30 de junho de 2022 e dá outras providências) e na Minuta que regulamenta a gestão de bens móveis no âmbito da SEPOL, atualmente aguardando análise da ASSEJUR. (SEI-360068/001309/2022).”</p>	<p><b>3</b></p>
<p><b>Questão 2:</b> O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?</p>	<p>“É pratica a realização de função ocasionalmente quando da vacância de cargos, por exemplo”.</p>	<p>“Sim, a SEPOL adota a política de substituir os agentes e encarregados nas mudanças de gestão das delegacias, postos de perícia e departamentos, quando há pertinência a critério do Gestor da Unidade Administrativa. No entanto, não existe uma política de rodízio de função para gestores de bens móveis, gestores ou encarregados. A SEPOL não adota uma política formal de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados. No entanto, é importante ressaltar que a SEPOL possui uma rotatividade significativa na troca de dirigentes e servidores em geral. Essa rotatividade pode impactar indiretamente na gestão de bens móveis, mas não ocorre como parte de uma política específica de rodízio.”</p>	<p><b>3</b></p>
<p><b>Questão 3:</b> Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?</p>	<p>“Somente existem ações externas, ou seja os servidores/funcionários são capacitados por órgãos externos (SEPLAG, AGE, CGE, outros)”.</p>	<p>“Sim, existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis na SEPOL. O SEMAT (Setor de Material e Patrimônio) publiciza, em boletim interno, os cursos voltados para Gestão de Bens da SEPLAG (Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão), TCE (Tribunal de Contas do Estado) e CGE (Controladoria-Geral do Estado). Essa iniciativa visa promover o aprimoramento das habilidades e conhecimentos dos servidores envolvidos na gestão de bens móveis, proporcionando-lhes oportunidades de capacitação e desenvolvimento profissional. Além disso são realizadas consultas patrimoniais de forma rotineira mediante agendamento com o servidores do SEMAT”.</p>	<p><b>3</b></p>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

<p><b>Questão 4:</b> Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade, Auditoria Interna, Unidades Apoiadas, Subunidades), sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 46.223/2018?</p>	<p>“Com média frequência (em alguns meses)”.</p>		<b>3</b>
<p><b>Questão 6:</b> Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2014) a depreciação dos bens móveis?</p>	<p>“O órgão ou entidade contabilizou parte da depreciação, dos bens adquiridos em 2014, que devia ter sido reconhecida conforme orientação da Portaria CGE 179/2014.”</p>	<p>“Com a implementação do Sistema Informatizado de Bens Móveis do Estado do Rio de Janeiro (SBM-RJ), conforme estabelecido pela Portaria SEPLAG/SUBLOG nº 14, de 3 de fevereiro de 2022, o sistema iniciou a depreciação automática da carga patrimonial da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL) que havia sido migrada para o referido sistema. Entretanto, a suspensão do SBM-RJ, conforme indicado no item 5, interrompeu o processo de depreciação desses bens. Diante desta situação, o Serviço de Almoxarifado e Patrimônio (SEMAT), vinculado à Divisão de Logística (DLOG), elaborou um Ofício, através do SEI-360068/002260/2023, direcionado tanto à Coordenação Geral de Bens da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/COOGECB) quanto ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ). O objetivo desse ofício é solicitar o fornecimento de um extrato completo, atualizado e com os valores de depreciação aplicados aos bens patrimoniais da SEPOL que foram importados para o SBM-RJ, garantindo assim a continuidade da gestão precisa e transparente do patrimônio da SEPOL, mesmo após a descontinuação do SBM-RJ.”</p>	<b>2</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

<p><b>Questão 7:</b> Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis, conforme Portaria CGE nº 179/2014?</p>	<p>“O órgão ou entidade contabilizou, parcialmente, o ajuste dos bens móveis e a depreciação conforme orientação da Portaria CGE nº 179/2014.”</p>	<p>“Vide item 6.”</p>	<p><b>3</b></p>
<p><b>Questão 8:</b> Anualmente, o Gestor de Bens Móveis consolida a documentação da unidade, conforme artigo 7º da Instrução Normativa AGE nº 41/2017?</p>	<p>“Não. Mas a documentação se encontra em processo de elaboração.”</p>	<p>“A Prestação de Contas Anual (PCA) de 2014, elaborada pelo Serviço de Material e Patrimônio (SEMAT), evidenciou divergências de saldo após análise da ASCONT. Atualmente, a ASCONT é responsável pela elaboração da PCA em nome da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL).”</p>	<p><b>2</b></p>
<p><b>“Avaliação de Risco”</b></p>			
<p><b>Questões</b></p>	<p><b>Resposta do Órgão</b></p>	<p><b>Observação do Órgão</b></p>	<p><b>Nota</b></p>
<p><b>Questão 11:</b> A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?</p>	<p>“A Unidade está em processo de identificação de seus riscos quanto à gestão de bens móveis, considerando os fatores de impacto e relevância.”</p>		<p><b>2</b></p>
<p><b>“Atividade de Controle”</b></p>			
<p><b>Questões</b></p>	<p><b>Resposta do Órgão</b></p>	<p><b>Observação do Órgão</b></p>	<p><b>Nota</b></p>
<p><b>Questão 12:</b> O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?</p>	<p>“O Gestor de Bens Móveis/Encarregado gozam regularmente suas férias e não possuem substitutos designados e treinados para o exercício da função.”</p>	<p>“Durante o período de férias do Gestor de Bens Móveis, a distribuição dos processos é realizada entre os demais servidores do setor, que possuem a competência e especialização necessárias para cada tema. Cabe ressaltar que, embora exista um gestor nomeado, a gestão patrimonial está organizada em subnúcleos, com um gestor responsável por cada área. Isso garante que as atividades patrimoniais da SEPOL sejam continuadas sem interrupções, pois as Unidades Administrativas são estruturadas em núcleos, assegurando que a ausência de um servidor não afete o andamento dos trabalhos”.</p>	<p><b>3</b></p>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

<p><b>Questão 14:</b> Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?</p>	<p>“O histórico de fraudes, de perdas e de roubos de bens móveis é mínimo na Unidade.”</p>	<p>“Em caso de perda, extravio, dano e fraude envolvendo bens móveis, o Agente Patrimonial instaura procedimento investigatório para apurar as circunstâncias do ocorrido. Além disso, há uma comunicação à Corregedoria para que sejam tomadas as medidas cabíveis.”</p>	<p><b>3</b></p>
---	--	---	-----------------

As principais deficiências encontradas na estrutura dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da SEPOL identificadas pelas respostas com notas 2 (questões 6, 8, e 11) serão motivo de **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.

A SEPOL **NÃO** encaminhou a documentação referente a Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício de 2023, prejudicando a avaliação desta AGE sobre o Controle Interno relacionado à Gestão dos Bens Móveis.

A ausência da documentação prevista na Portaria SGE nº 13/2023, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, já foi ressaltada no subitem IV.1.1, deste Relatório de Auditoria.

Considerando o informado no "Questionário Bens", nas respostas às questões 06, 07 e 08, que tratam do atendimento a legislação quanto a depreciação, o ajuste dos bens móveis e prestação de contas:

**RECOMENDAMOS** à SEPOL elaborar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, um cronograma estabelecendo prazo para regularização dos bens patrimoniais, visando cumprimento do estabelecido no Decreto 44.489/2013 e na Portaria CGE nº 179, de 27 de março de 2014, quanto ao Ajuste Inicial;

**RECOMENDAMOS** à SEPOL elaborar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, um cronograma para regularização da contabilização da depreciação dos bens, visando o cumprimento do Decreto 44.489/2013, conforme estabelecido no art. 3º da Portaria 179/2014;

**RECOMENDAMOS** à SEPOL elaborar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, um cronograma para regularização das Prestações de Contas de Bens Móveis, em atendimento ao artigo 7º da Instrução Normativa AGE nº 41/2017.

#### **IV.2.3 Avaliação da Confiabilidade e da Efetividade dos Controles Internos Relacionados à Elaboração das Demonstrações Contábeis e dos Relatórios Financeiros**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Este subitem foi definido pelo item 1.3, do “Modelo 3B”, Portaria SGE nº 13 de 05/12/2023 (DORJ de 11/12/2023), em complemento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

As demonstrações contábeis e notas explicativas consideradas parte integrante dos Relatórios de Encerramento do Exercício, devem ser apresentadas de acordo com a 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válido a partir do exercício de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público. Tendo as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atualizadas pela Portaria da Superintendência do Tesouro Nacional-STN n.º 438, de 12 de julho de 2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), em função da atualização dos anexos da Lei.

A Parte V do MCASP foi elaborada com base na NBC TSP 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320/1964, e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, entretanto sua elaboração e publicação se torna obrigatória por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Dessa forma, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compondo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com seus respectivos poderes (abrangendo os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (*accountability*) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

Para o exercício de 2023, esta AGE disponibilizou o questionário relativo às Demonstrações Contábeis no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, conforme Art. 4º da Portaria



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, e comunicação mediante por meio do OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB N.º 5, de 06/03/2024 (Documento SEI n.º 69792542), constante do Processo n.º SEI-[320001/000377/2024](#), elaborado conforme legislações vigentes, para que, com base nas informações fornecidas pelo Órgão/Entidade verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.

Ressaltamos que para a consecução do objetivo proposto para este subitem, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, é essencial a verificação dos documentos contábeis obrigatórios para instrução do Processo de Prestação de Contas, previstos pela Deliberação TCE n.º 278/2017, conforme Portaria SGE n.º 13 de 05/12/2023, entretanto até a elaboração deste relatório, **não** havia o registro do ingresso na Auditoria Geral do referido processo. Desta forma, utilizamos como subsídio para os nossos trabalhos, somente os demais documentos: as informações disponibilizadas pelo SEPOL no SIAUDI-RJ, em atendimento ao questionário encaminhado pela AGE; e análise dos saldos, considerando o Balancete do mês 13, encerrado em 31/12/2023, e relatórios gerenciais extraídos do SIAFE-Rio.

#### **IV.2.3.1 Avaliação do Sistema de Controle Interno sob o Aspecto Contábil Mediante Questionário**

Uma das práticas que a Auditoria Geral do Estado tem adotado para avaliar o sistema de auditoria dos órgãos e entidades, consiste no Questionário, formulado com perguntas claras e objetivas que evidencia se o ambiente de controle interno existente pode assegurar que as informações registradas pela Contabilidade sejam fidedignas, livres de distorções, e em conformidade com os preceitos legais vigentes.

Na análise das respostas ao questionário apresentadas no SIAUDI-RJ, verificamos a maioria das respostas como "SIM", e tendo como "Não" e N/A (Não Aplicável) as seguintes:

4. Foi evidenciada a composição e os esclarecimentos quanto aos valores registrados nas rubricas "Ajuste de Exercícios Anteriores" e "Ajuste de Avaliação Patrimonial"? **N/A.**
6. Os controles do inventário físico dos bens patrimoniais estão compatibilizados com os registros contábeis? **Não.**
9. A DVP está acompanhada de notas explicativas, divulgando separadamente a natureza e valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD? **Não.**
13. Foi efetuada conciliação com os valores dos fluxos de caixa líquidos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento, apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa? **N/A.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

19. Foram apresentadas notas explicativas para esclarecimentos a respeito da utilização do superávit financeiro e de reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações? **Não.**
24. Foram transferidos ao final ou abertura do exercício financeiro os saldos do RPNP liquidados e não pagos para RPP? **Não.**
31. Foi constituída, no que couber, a provisão contingencial em decorrência de processos administrativos e/ ou ações judiciais que estejam aguardando sentença? **Não.**

É relevante para o resultado fidedigno das informações contábeis, o Órgão garantir o atendimento às solicitações da AGE, à legislação e normas em vigor; devendo ainda, observar todos os acontecimentos que impactam a adequada compreensão dos demonstrativos; e, assim, as questões com respostas **“negativas e não aplicáveis”, sem justificativas**, prejudicam as informações necessárias para avaliarmos o desenvolvimento das atividades relacionadas ao sistema de controle interno sob o aspecto contábil, afetando e comprometendo o trabalho da Equipe de Auditoria da AGE, e incidirão em **RESSALVA** neste Relatório de Auditoria.

**SUGERIMOS** à SEPOL ao responder o Questionário sobre o aspecto contábil atentar para que conste justificativas, se for o caso, no campo “Observação Geral” para seleção **“negativas ou não aplicáveis”**, ou caso já se encontre em elaboração do relatório de Notas Explicativas, identificar o item correspondente nesse campo.

#### **IV.2.3.2 Análise de Documentos Contábeis e Relatório da Unidade de Controle Interno**

Constatamos que a Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL não encaminhou a documentação prevista no ANEXO I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, relativa à PCA, do exercício de 2023, para esta Auditoria Geral do Estado - AGE, descumprindo a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a Resolução CGE nº 223/2023 com prejuízo à nossa análise e conclusão deste item.

Vale lembrar que, o não encaminhamento da documentação prevista no ANEXO I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, relativa à PCA, do exercício de 2023, para esta Auditoria Geral do Estado - AGE, descumprindo a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a Resolução CGE nº 223/2023 foi ressaltado no subitem IV.1.1 deste Relatório de Auditoria.

#### **IV.2.3.3 Análise dos Saldos Contábeis do Órgão Auditado Referente ao Exercício de 2023**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio, analisamos o Balancete da Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPOL, UG 260400, Mês 13, encerrado em 31/12/2023, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2023, a fim de confirmar a fidedignidade dos saldos apresentados e à verificar aderência aos princípios válidos para a estrutura contábil, considerando o preconizado no MCASP e na NBC TSP 11 -- Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela 2018/NBCTSP11, de 18/10/2018.

As contas contábeis apresentadas neste subitem foram selecionadas com a adoção dos seguintes critérios: a) revisão analítica, que realiza a comparabilidade entre os saldos atual e anterior, com observância aos resultados com significativa variação percentual; e b) julgamento profissional, por fundamental importância na condução dos nossos trabalhos dentro do que temos vivenciado nas atividades de auditoria realizadas.

Cabe destacar que, a fim de melhor compreensão sobre algumas situações verificadas em nossa análise, providenciamos o encaminhamento de solicitação à SEPOL, mediante o Processo SEI-SEI-320001/001027/2024 (SEI nº 7 3059712).

Houve encaminhamento de respostas pela SEPOL (SEI nº 74777992), com informação de correções realizadas para algumas contas e, outras, que representam a maioria das selecionadas, para providências futuras.

#### **IV.2.3.3.1 Contas que integram o Ativo Circulante, com saldo expressivo, e que não apresentaram movimentação no exercício em análise e identificação do exercício de competência.**

##### **1. 11122003 - VALORES A RECEBER POR ARRESTO**

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2023 o saldo de R\$ 14.748.795,29, sem movimentação no exercício em análise.

##### **Solicitação:**

1. Informar qual a natureza do registro; e se for resultado de composição apresentar o detalhamento; e

##### **Manifestação da SEPOL**

Foram lançamentos de transferência de valores para o Tesouro para pagamento de arrestos, conforme planilha em anexo - [74584629](#)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

1. Informar à AGE quais as providências adotadas pelo órgão a fim de regularizar a situação apresentada, com documentação comprobatória

#### **Em análise**

### **2. 113110401 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES**

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2023 o saldo de R\$ 62.916,66, correspondente ao exercício de 2019, e registro único no Conta Corrente 2019.68558972000130, evidenciando ausência de baixa.

#### **Solicitação**

1. Identificar o fato que resultou no registro consignado nesta conta contábil;

**O saldo foi originado do lançamento equivocado da operação patrimonial 6055 na NL 2019NL00657. Segue relatório em anexo evidenciando o pagamento do valor correspondente à referida NL**

2. Informar sobre providências adotadas pelo órgão para a necessária regularização.

**Foi enviada nota explicativa 04/2024 solicitando a regularização**

### **3. 113410104 - RESPONSABILIZÁVEIS POR DANOS**

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$ 85.794,04, oriundo do exercício de 2008, conforme registro verificado através do Conta Corrente 2008.51343436753, no SIAFE-RIO.

#### **Solicitação:**

1. Identificar o fato que resultou no registro consignado nesta conta contábil;

#### **Saldo anterior ao SIAFE-RIO**

2. Informar sobre providências adotadas pelo órgão para a necessária regularização.

**Considerando o prazo exíguo e tendo em vista que será necessário instalar o SIAFEM na máquina da SEPOL, não foi possível realizar as devidas análises**

### **4. 113821201 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 32.532/02 (Demais Áreas) - INTRA**

Esta conta contábil apresenta o saldo expressivo de R\$ 2.407.056,02, sem movimentação no exercício em análise, evidenciando a necessidade de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

regularização.

**Solicitação:**

1. Identificar o fato que resultou no registro consignado nesta conta contábil;

**O saldo foi originado do lançamento equivocado da operação patrimonial 127 nas NLs 2019NL00602 e 2019NL00789 referentes à liquidação da folha de junho de 2019.**

2. Informar sobre providências adotadas pelo órgão para a necessária regularização.

**Entramos em contato com o setor de recursos humanos para averiguar se os valores não estão realmente sendo ressarcidos ou se não estão sendo contabilizados no Siafe-Rio**

**5. 113821202 - CESSÃO SERVIDORES - DEC. 41.687/09 (Área de Segurança) - INTRA**

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$ 74.929.583,85, e embora com movimentação no exercício em exame, o saldo mantém-se expressivo, evidenciando a necessidade de regularização.

**Solicitação:**

1. Identificar o fato que resultou no registro consignado nesta conta contábil;

**Foi realizada uma análise por amostragem e ainda não foram localizados os ressarcimentos correspondentes aos diversos lançamentos de diversos exercícios**

2. Informar sobre providências adotadas pelo órgão para a necessária regularização.

**Entramos em contato com o setor de recursos humanos para averiguar se os valores não estão realmente sendo ressarcidos ou se não estão sendo contabilizados no Siafe-Rio**

**6. 113831202- CESSAO SERVIDORES - DEC. 41.687/09 (Área de Segurança) INTER OFSS - UNIÃO**

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$ 1.838.022,82, e embora com movimentação no exercício em exame, o saldo mantém-se expressivo, evidenciando a necessidade de regularização.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

#### Solicitação:

1. Identificação com dados individuais dos registros que compõem, principalmente, o saldo anterior a 2023; e

**Foi realizada uma análise por amostragem e ainda não foram localizados os ressarcimentos correspondentes aos diversos lançamentos de diversos exercícios**

2. Providências adotadas pela Entidade para a necessária regularização.

**Entramos em contato com o setor de recursos humanos para averiguar se os valores não estão realmente sendo ressarcidos ou se não estão sendo contabilizados no Siafe-Rio**

#### **7. 113851202 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 41.687/09 (Área de Segurança) - INTER OFSS - MUNICÍPIOS**

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$ 13.844.611,41, e embora com movimentação no exercício em exame, o saldo mantém-se expressivo, evidenciando a necessidade de regularização.

#### Solicitação:

1. Identificar o fato que resultou no registro consignado nesta conta contábil;

**Foi realizada uma análise por amostragem e ainda não foram localizados os ressarcimentos correspondentes aos diversos lançamentos de diversos exercícios**

2. Informar sobre providências adotadas pelo órgão para a necessária regularização.

**Entramos em contato com o setor de recursos humanos para averiguar se os valores não estão realmente sendo ressarcidos ou se não estão sendo contabilizados no Siafe-Rio**

#### **8. 119310101 - PERIÓDICOS**

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2023 o saldo de R\$346.576,74, com movimentação, no exercício em análise, somente de reconhecimento dos serviços de assinatura, e sem evidências da apropriação da despesa.

#### Solicitação:

1. Informar a composição do saldo apresentado, detalhando os respectivos



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

períodos de assinatura;

**2021NL00250, 2022NL00289, 2022NL00954, 2023NL00601 e 2023NL01094. Planilha em anexo - [74729800](#)**

2. Informar sobre os registros de apropriação da despesa de acordo com o período da assinatura

**Foi realizada a regularização da conta por meio das NPs 2024NP00293, 2024NP00294, 2024NP00300, 2024NP00302 e 2024NP00303 - [74730525](#)**

### **9. 119710102 - AUXÍLIO/VALE TRANSPORTE**

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$ 7.113.811,59 e embora não apresente movimentação no exercício em exame, o saldo é composto por valores do exercício de 2019 a 2021, e mantém-se expressivo, evidenciando a necessidade de regularização.

#### **Solicitação:**

1. Identificar os fatos que resultaram no saldo consignado nesta conta contábil;

**O saldo foi originado do lançamento equivocado da operação patrimonial 7854, nas NLS 2019NL01279, 2020NL00163, 2020NL00334, 2020NL00612, 2020NL00768, 2021NL00192, 2021NL00262 e 2021NL00814 de folha de pagamento**

2. Informar sobre providências adotadas pelo órgão para a necessária regularização

**Foi enviado comunica 21663 solicitando orientações acerca dos procedimentos para regularização da conta**

### **10. 121121001 - RECURSOS A RECEBER DECRETO ESTADUAL Nº 46.495/2018**

Esta conta apresenta o saldo contábil de R\$ 312.425,87, em 31/12/2023, sem movimentação ocorrida no exercício em exame.

#### **Solicitação:**

1. Informar sobre a origem do saldo consignado nesta conta, e a permanência do valor, considerando a competência anterior ao exercício em análise.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**2019NP04199 - Ajuste realizado nas contas de controle de disponibilidade, nas FRs do Tesouro, de acordo com o Decreto nº 46.495, de 14 de novembro de 2018, discutido no grupo de trabalho criado pela Resolução SEFAZ/RJ 245/2018, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica ASEPSEC nº 10, de dezembro de 2018, contida no processo E-04/053/17/2018, e em observância às orientações exaradas pela Subsecretaria de Contabilidade.**

2. Informar sobre providências adotadas pelo órgão para a necessária regularização.

**Considerando o prazo exíguo não foi possível realizar as devidas análises para possibilitar a regularização**

#### **11. 123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO**

Esta conta com o saldo contábil de R\$ 5.932.794,19, em 31/12/2023, não apresenta movimentação no exercício em análise.

##### **Solicitação:**

1. Informar sobre a origem da contabilização dos respectivos registros que resultam no saldo apresentado, detalhando o prazo de início e término para a execução da obra.

##### **Saldo anterior ao Siafe-Rio.**

2. Informar sobre providências adotadas pelo órgão para a necessária regularização.

**Considerando o prazo exíguo e tendo em vista que será necessário instalar o SIAFEM na máquina da SEPOL, não foi possível realizar as devidas análises para possibilitar a regularização**

#### **12. 123219904 - OBRAS EM ANDAMENTO A CADASTRAR (numeração retificada pela Equipe de Auditoria/AGE)**

Esta conta com o saldo contábil de R\$ 3.568.669,62, em 31/12/2023, embora apresenta movimentação no período em análise, permanece com saldo expressivo.

##### **Solicitação:**

1. Informar sobre a origem da contabilização dos respectivos registros que resultam no saldo apresentado, detalhando o prazo de início e término para a execução da obra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**Os registros se referem às Notas Patrimoniais 2021NP00641, 2021NP00642, 2022NP00571, 2022NP00719, 2022NP00720, 2023NP00080, 2023NP00479, 2023NP00492, relativas a obras realizadas em diversos imóveis da SEPOL, com exceção da Policlínica da Polícia Civil que pertencem a antiga UG 260100 (Segue planilha com os lançamentos) - [74730670](#)**

2. Informar sobre providências adotadas pelo órgão para a necessária regularização.

**O setor de Engenharia foi orientado a, na medida do possível, realizar laudos de avaliação dos imóveis para possibilitar sua incorporação, conforme decreto 46.299/2018**

### **13. 211210101 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

Esta conta apresenta o saldo contábil de R\$ 175.184,95, em 31/12/2023, sem movimentação ocorrida no exercício em exame.

#### **Solicitação:**

1. Informar sobre a origem do saldo consignado nesta conta, e a permanência do valor, considerando a competência anterior ao exercício em análise.

**O saldo foi originado do lançamento equivocado na natureza 31900302 na 2019NL00886 referente à folha de pagamentos 08/2019**

2. Informar sobre as providências adotadas pelo órgão para a necessária regularização.

**Foi enviada nota explicativa 05/2024 solicitando a regularização**

### **14. 211430101 - INSS-CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**

Esta conta apresenta o saldo contábil de R\$163.765,63, em 31/12/2023, que mesmo com a movimentação no exercício em análise, permanece inalterado, considerando o saldo anterior.

#### **Solicitação:**

1. Informar sobre a origem do saldo consignado nesta conta, e a permanência do valor, considerando a competência anterior ao exercício em análise

**Foi realizada uma análise por amostragem e ainda não foram**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**localizadas OBs correspondentes aos lançamentos. Planilha em anexo - [74755000](#)**

2. Informar sobre as providências adotadas pelo órgão para a necessária regularização.

**Considerando que são muitos lançamentos e o prazo exíguo não foi possível realizar as devidas análises para possibilitar a regularização**

**15. 213110101 - FORNECEDORES E CREDITORES**

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2023 o saldo de R\$21.216.837,06, que mesmo com movimentação no exercício em análise permanece com valor expressivo impactado com o saldo anterior.

**Solicitação:**

1. Informar sobre a composição e quitação das obrigações referentes aos exercícios anteriores; e

**Foi realizada uma análise por amostragem, tendo em vista que são diversos lançamentos, e observou-se que os valores se referem a restos a pagar que ainda não foram pagos**

2. Informar sobre as providências adotadas pelo órgão para a necessária regularização.

**Foi informado pelo setor financeiro que os trâmites para pagamento de alguns Restos a Pagar estão em andamento**

**16. 213110201 - FORNECEDORES E CREDITORES - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM**

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2023 o saldo de R\$1.176.563,64, sem movimentação no exercício em análise.

**Solicitação:**

1. Informar sobre a composição e quitação das obrigações referentes aos exercícios anteriores

**Saldo anterior ao SIAfe-Rio**

2. Informar sobre as providências adotadas pelo órgão para a necessária regularização.

**Considerando o prazo exíguo e tendo em vista que será necessário instalar o SIAFEM na máquina da SEPOL, não foi possível realizar as devidas análises para possibilitar a regularização**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

### 17. 218810102 - INSS

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$5.870.079,50, em 31/12/2023, que, mesmo com a movimentação no exercício em análise, evidencia a ausência de repasse de valores devidos a terceiros.

#### Solicitação:

1. justificar a permanência dos valores registrados nesta conta, de forma individualizada

**Foi realizada uma análise por amostragem e ainda não foram localizadas OBs correspondentes aos lançamentos**

2. Qual providência tem sido adotada pelo órgão para regularização dos valores que compõem o saldo apresentado.

**Considerando que são muitos lançamentos, inclusive alguns migrados do SIAFEM e considerando ainda o prazo exíguo não foi possível realizar as devidas análises para possibilitar a regularização**

### 18. 218810108 - ISS

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$986.465,12, em 31/12/2023, sem movimentação no exercício em análise, evidenciando a ausência de repasse de valores devidos a terceiros.

#### Solicitação:

1. justificar a permanência dos valores registrados nesta conta, de forma individualizada

**Foi realizada uma análise por amostragem e ainda não foram localizadas OBs correspondentes aos lançamentos**

Qual providência tem sido adotada pelo órgão para regularização dos valores que compõem o saldo apresentado.

**Considerando que são muitos lançamentos, inclusive alguns migrados do SIAFEM e considerando ainda o prazo exíguo não foi possível realizar as devidas análises para possibilitar a regularização**

### 19. 218910201 - OBRIGAÇÕES P/CONVÊNIO RECEBIDOS

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$145.000.000,00, sem movimentação no exercício em exame.

#### Solicitação:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

1. Informar sobre a origem da contabilização dos respectivos registros que resultam no saldo apresentado, e

**Saldo anterior ao Siafe-Rio - Convênio 007510 - Proc. 09157/004/2014**

2. Justificativa para a permanência desses valores na conta.

**Considerando o prazo exíguo e tendo em vista que será necessário instalar o SIAFEM na máquina da SEPOL, não foi possível realizar as devidas análises para possibilitar a regularização**

**20. 218930201 - OBRIGAÇÕES P/CONVÊNIOS RECEBIDOS**

Esta conta contábil apresenta o saldo de R\$ 6.738.506,24 que mesmo com movimentação no exercício em análise permanece com valor expressivo impactado com o saldo anterior

**Solicitação:**

1. Informar sobre a origem da contabilização dos respectivos registros que resultam no saldo apresentado

**Segue anexa planilha com os lançamentos - [74755919](#)**

2. Justificativa para a permanência desses valores na conta.

**Os processos referentes às prestações de contas dos convênios de receita estão sendo localizados para possibilitar as devidas baixas na conta contábil, conforme Manual de Convênios de Receita elaborado pela SEFAZ/SUBCONT**

#### **IV.2.3.3.2 Achados de Auditoria**

✓ A Equipe de Auditoria observou inicialmente a fragilidade no processo de monitoramento das contas contábeis, especialmente considerando o volume de contas do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com saldos expressivos, e em sua maioria, sem movimentação no exercício de 2023, saldos das contas contábeis formado por registros de anos anteriores, demandando regularização, e até sem informação sobre a sua natureza; e ainda a falta de instalação do SIAFEM-RJ em máquina usual de trabalhos contábeis. Entretanto, não podemos deixar de registrar a atenção dispensada para as respostas apresentadas para cada questionamento desta AGE, que evidencia um direcionamento para busca de ações saneadoras, que deverão ser objeto de futura análise por este Órgão Central de Controle Interno;

✓ Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 76, quanto à classificação no "Circulante", considerando a existência de registros nas contas contábeis correspondentes aos questionamentos 1 a 10 classificadas no Ativo Circulante, e que se apresentam com mais de doze meses



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

sem movimentação, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal, e cujos valores expressivos podem ocasionar a superavaliação;

✓ Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 83, considerando os registros contábeis existentes no Passivo Circulante referentes aos questionamentos 13 a 20, e que se apresentam com mais de doze meses sem movimentação, e sem evidências de ter alguma das características elencadas no referenciado dispositivo legal, cujos valores expressivos pode estar ocasionando uma superavaliação; e

✓ Necessidade de atualização do saldo contábil das contas 123210601 - *OBRAS EM ANDAMENTO* e 123219904 - *OBRAS EM ANDAMENTO A CADASTRAR* - correspondentes aos questionamentos 11 e 12, respectivamente, em acompanhamento ao Cronograma Físico da obra identificada, a fim de evitar riscos por informação contábil que não reflete a realidade patrimonial.

Diante do exposto, **SUGERIMOS à SEPOL**, sem prejuízo das recomendações e ressalvas, agilizar as análises, a fim obter registros que retratem com fidedignidade a situação patrimonial da Secretaria.

#### **IV.2.3.3.3 Motivações para RESSALVA**

✓ A existência de registros no Ativo Circulante, correspondentes aos questionamentos 1, 5 e 7, evidenciando a inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 76, quanto à classificação no "Circulante" e, principalmente, uma superavaliação de aproximadamente R\$ 103.522.990,55 até que ocorra a asseguaração do saldo existente;

✓ A existência de registros no Passivo Circulante, correspondentes aos questionamentos 14 e 19, evidenciando a inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 83, à classificação no "Circulante" e, principalmente, uma superavaliação de aproximadamente R\$ 166.216.837,00, até que ocorra a asseguaração do saldo existente; e

✓ Saldo não atualizado da conta com extensão "em Andamento", correspondente ao questionamento 11 e 12, em acompanhamento ao Cronograma Físico da respectiva obra, comprometendo a informação contábil.

#### **IV.2.3.3.4 Recomendações**

Por oportuno, lembramos que as respostas às Recomendações da Auditoria no SIAUDI somente serão baixadas quando houver a integralidade do atendimento para todas as contas contábeis deste subitem **IV.2.3.3.4**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**RECOMENDAMOS** à SEPOL acompanhar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, os procedimentos iniciados para a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 1 a 20, e apresentar o resultado final para esta AGE.

**RECOMENDAMOS** à SEPOL providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização da conta Obras em Andamento de forma a atualizar o saldo de acordo com o respectivo cronograma físico, devendo ser apresentado a esta AGE, na forma de composição do saldo da conta.

#### **IV.2.4 Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno**

Este subitem foi definido pelo item 1.4 - Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores, do “Modelo 3B”, da Portaria SGE nº 13/2023, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle e pode ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

Em busca de verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da elaboração dos Relatórios de Auditoria, esta AGE implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, instituído pelo Decreto nº 48.329, de 24 de janeiro de 2023.

De acordo com inc. I, art. 3º, do Decreto nº 48.329/2023, as recomendações oriundas de relatórios de auditoria a partir do ano base 2022 foram incluídas no Sistema para possibilitar o monitoramento por esta AGE.

Os procedimentos a serem observados pelos Órgãos e Entidades por ocasião do monitoramento das recomendações emitidas nos Relatórios de Auditoria devem observar a Portaria AGE nº 21, de 08 de abril de 2024.

Para cumprimento deste subitem, constará neste Relatório de Auditoria, o nível de implementação que corresponde ao “status” atualizado das Determinações e/ou Recomendações emitidas pelos Órgãos de Controle, verificado no sistema SIAUDI-RJ, considerando o item 1.2 do Modelo 3A, da Portaria SGE nº 13/2023 em complemento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, demonstrados nos subitens IV.2.4.1 e IV.2.4.2.

##### **IV.2.4.1 Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Tendo em vista o não encaminhamento da documentação referente à Prestação de Contas Anual de Gestão, por parte da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL até o fechamento deste Relatório, não foi possível a verificação das Determinações e/ou Recomendações exaradas pelo TCE-RJ.

O não encaminhamento da documentação referente a Prestação Anual de Contas de Gestão impossibilitou a avaliação deste subitem e foi ressalvado no subitem IV.1.1, deste Relatório de Auditoria.

Orientamos que é responsabilidade da alta administração da SEPOL zelar pelo adequado tratamento das Recomendações e/ou Determinações exaradas pelo TCE-RJ.

Assim sendo,

**SUGERIMOS** à SEPOL, elaborar um plano de ação que garanta o adequado tratamento das Determinações e/ou Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado.

#### IV.2.4.2 Determinações e/ou Recomendações exaradas pela Unidade Central de Controle

As Recomendações exaradas à SEPOL, em nossos Relatórios de Prestação de Contas Anual de Gestão dos exercícios de 2018 e 2017, tiveram os status atualizados no módulo "Follow Up" do sistema SIAUDI-RJ, após análise da Superintendência de Gestão de Risco e Auditorias Especiais - SUPRAE, de acordo com a Portaria AGE nº 21/2024, considerando as informações prestadas pela Secretaria.

Destacamos a seguir as Recomendações exaradas por esta AGE nos Relatórios de PCAs de exercícios anteriores, com os status atualizados extraídos do módulo "Follow Up" do SIAUDI-RJ:

#### PCA de 2018 - Relatório SIAUDI 64

Item	Número	Recomendação	Status
Controles Internos	748.1	atenda ao ofício encaminhado pela Auditoria Geral do Estado com as respostas propostas no questionário de avaliação dos controles internos.	<b>Não Aplicável</b>
Gestão Patrimonial	749.1	Adotar política de rodízio de funções desempenhada por seus servidores	<b>Não Aplicável</b>
Gestão Patrimonial	749.2	Providenciar reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade, Auditoria Interna, Unidades Apoiadas e Subunidades).	<b>Não Aplicável</b>
Gestão Patrimonial	749.3	realizar o ajuste inicial dos bens móveis, conforme art. 3º e 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014.	<b>Não Respondida</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Gestão Patrimonial	749.4	adotar os critérios de “ <i>impacto</i> ” e “ <i>relevância</i> ” para avaliar os riscos relacionados à gestão de bens móveis, no intuito de identificar as áreas mais significativas e vulneráveis quanto aos bens móveis	<b>Não Respondida</b>
Atuação do Controle Interno com Elaboração de PLANAT, RANAT E DO RAA	750.1	à Secretaria elaborar os Relatórios em atendimento à Instrução Normativa AGE n.º 39/2017 e a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, visando cumprir os preceitos estabelecidos pelos citados normativos	<b>Não Respondida</b>

### PCA de 2017 - Relatório SIAUDI 66

Item	Número	Recomendação	Status
Apreciação e Achados	245.1	buscar o estrito cumprimento da referida norma, no que tange à criar rotinas de encaminhamento das Declarações de Bens e Valores nos moldes exigidos pela Deliberação TCE n.º 180/94.	<b>Não Aplicável</b>
Apreciação e Achados	252.1	apresentar, mesmo que intempestivamente, cópia dos extratos bancários, para análise das disponibilidades financeiras.	<b>Não Aplicável</b>
Apreciação e Achados	266.1	apurar a diferença exata entre o físico e o contábil e efetuar a regularização; cobrar as prestações de contas das unidades administrativas pendentes; encaminhar as prestações de contas consolidadas de 2014, 2015 e 2016.	<b>Não Respondida</b>
Apreciação e Achados	255.1	adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar por ordem cronológica, visando regularizar as pendências existentes.	<b>Não Respondida</b>
Apreciação e Achados	260.1	elaborar as Prestações de Contas de todas as Descentralizações de Créditos, realizadas no exercício de 2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa AGE n.º 24/2013.	<b>Não Respondida</b>
Apreciação e Achados	263.1	atender ao disposto na Legislação vigente no que se refere às prestações de contas.	<b>Não Aplicável</b>
Apreciação e Achados	269.1	providenciar, mesmo que intempestivamente, o envio das respostas aos questionários citados.	<b>Não Aplicável</b>
Apreciação e Achados	274.1	obedecer a ordem cronológica de seus pagamentos, caso não ocorra, demonstrar em justificativas.	<b>Não Aplicável</b>
Apreciação e Achados	282.1	inserir nas próximas Prestações de Contas de Ordenadores de Despesas, o pronunciamento quanto às Recomendações emitidas pela AGE.	<b>Não Aplicável</b>
Apreciação e Achados	279.1	apurar a diferença exata entre o físico e o contábil e efetuar a regularização; cobrar as prestações de contas das unidades administrativas pendentes, como também, encaminhar as prestações de contas consolidadas de 2014, 2015 e 2016.	<b>Não Respondida</b>

Apresentamos a seguir, um resumo quantitativo e percentual das Recomendações exaradas em



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

nossos Relatórios de PCA de exercícios anteriores, com os atuais status de atendimento:

Status	Quantidade	Percentual
Implementada	-	-
Em Implementação	-	-
Parcialmente Implementada	-	-
Não Aplicável	10	62,50%
Não Respondida	6	37,50%
Não Implementada	-	-
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>100,00%</b>

A falta de informação quanto ao atendimento às Recomendações emitidas por esta AGE, módulo “Follow Up” do sistema SIAUDI-RJ, será motivo de **RESSALVA**, neste Relatório de Auditoria.

Considerando que as recomendações com status de “Não Respondida”, “Em Implementação”, “Parcialmente Implementada” e “Não Implementada”, continuarão a ser monitoradas por esta AGE, no módulo “Follow Up” do sistema SIAUDI-RJ, pelo prazo estabelecido na Portaria AGE nº 21, 08 de abril de 2024, **SUGERIMOS** à SEPOL observar o disposto no art. 14, da legislação mencionada, a saber:

Art. 14 - É responsabilidade da alta administração da unidade auditada zelar pela adequada implementação das recomendações expedidas pela Auditoria Geral do Estado, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

- 1º - A ausência de manifestação implicará a aceitação tácita do risco associado à não implementação da recomendação.

## V BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, a gestão da **Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL**, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2023, o regular desempenho de suas atividades.

As evidências de auditoria aqui resumidas e indicadas a seguir são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião pela **REGULARIDADE**, sem prejuízos das **RESSALVAS** e **RECOMENDAÇÕES** apontadas neste Relatório de Auditoria.

### RESSALVAS:

**Subitem IV.1.1** - O não encaminhamento da documentação da PCA, referente ao exercício de 2023, da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL para esta AGE, descumprindo a Deliberação TCE-RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

n.º 278/2017 e a Resolução CGE n.º 223/2023;

**Subitem IV.2.2.2** - As principais deficiências encontradas na estrutura dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da SEPOL identificadas pelas respostas com notas 2 (questões 6, 8, e 11);

**Subitem IV.2.3.1** - As questões com respostas **“negativas e não aplicáveis”**, **sem justificativas**, prejudicam as informações necessárias para avaliarmos o desenvolvimento das atividades relacionadas ao sistema de controle interno sob o aspecto contábil, afetando e comprometendo o trabalho da Equipe de Auditoria da AGE;

**Subitem IV.2.3.3.3** - A existência de registros no Ativo Circulante, correspondentes aos questionamentos 1, 5 e 7, evidenciando a inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 76, quanto à classificação no "Circulante" e, principalmente, uma superavaliação de aproximadamente R\$ 103.522.990,55 até que ocorra a asseguuração do saldo existente;

**Subitem IV.2.3.3.3** - A existência de registros no Passivo Circulante, correspondentes aos questionamentos 14 e 19, evidenciando a inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, item 83, à classificação no "Circulante" e, principalmente, uma superavaliação de aproximadamente R\$ 166.216.837,00, até que ocorra a asseguuração do saldo existente;

**Subitem IV.2.3.3.3** - Saldo não atualizado da conta com extensão "em Andamento", correspondente ao questionamento 11 e 12, em acompanhamento ao Cronograma Físico da respectiva obra, comprometendo a informação contábil; e

**Subitem IV.2.4.2** - A falta de informação quanto ao atendimento às Recomendações emitidas por esta AGE, no módulo "Follow Up" do sistema SIAUDI-RJ.

## RECOMENDAÇÕES:

**Subitem IV.1.1** - À SEPOL encaminhar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a documentação da PCA, do exercício de 2023, para esta AGE, em cumprimento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à Resolução CGE n.º 223/2023, como também enviar ao TCE-RJ a documentação constante do ANEXO I da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, em cumprimento ao parágrafo 2.º do artigo 4º da citada Deliberação;

**Subitem IV.1.2.2** - À SEPOL elaborar, em até 150 dias do recebimento deste Relatório, o RANAT da Secretaria discriminando as atividades de auditoria referentes a todos os Fundos vinculados à Secretaria, em conformidade o art. 7º da Resolução CGE n.º 70/2020 alinhado com o PLANAT que deverá



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

observar o ANEXO I - MODELO PLANAT da Resolução CGE n.º 53/2020, a Resolução CGE n.º 70/2020 e demais normas complementares em vigor;

**Subitem IV.1.2.2** - À SEPOL atender, em até 150 dias do recebimento deste Relatório, o inciso III do art. 7º da Resolução CGE n.º 70/2020, onde o RANAT da **SEPOL** deverá contemplar o QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGE-RJ IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS **discriminando** as atividades de auditoria referentes ao monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores da **Secretaria** e de todos os Fundos vinculados que estão registradas no **SIAUDI-RJ**, além de outras, em cumprimento ao art. 6º da Resolução n.º 70/2020;

**Subitem IV.1.2.2** - À SEPOL contemplar, em até 150 dias do recebimento deste Relatório, o monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores da **SEPOL** e dos Fundos vinculados que estão registradas no **SIAUDI-RJ**, no subitem 1.2 "Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores" do item 1. "Atos de Gestão" do Relatório elaborado pela UCI da **Secretaria**, considerando o conteúdo de referência previsto no **Modelo 3A** da Deliberação TCE n.º 278, de 24/08/2017, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados;

**Subitem IV.1.2.2** - À SEPOL providenciar, em até 150 dias do recebimento deste Relatório, o envio da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, dos exercícios de 2020 e 2022 da **ACADEPOL**, do exercício de 2020 do **FUNESPOL** e dos exercícios de 2021 e 2022 do **FISED** à Auditoria Geral do Estado - AGE, tendo em vista que, até o momento, as citadas PCAs não foram localizadas na AGE;

**Subitem IV.2.1.1** - À SEPOL providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a atualização dos dados de identificação da Secretaria no SIAFE-Rio, a fim de propiciar informações confiáveis e compreensíveis sobre os resultados do Órgão;

**Subitem IV.2.1.2** - À SEPOL apresentar à Auditoria Geral do Estado, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a execução orçamentária referente aos créditos executados na FR 212, correspondentes aos Programa/Ação "0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade/2055 Operacionalização da Polícia Civil, no montante de R\$ 107.280,00" e "0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade/ 8250 - Operacionalização da Polícia Técnico-Científica, no montante de R\$ 214.560,00", em compatibilidade com as definições da LOA 2023;

**Subitem IV.2.2.2** - À SEPOL elaborar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, um cronograma estabelecendo prazo para regularização dos bens patrimoniais, visando cumprimento do



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

estabelecido no Decreto 44.489/2013 e na Portaria CGE nº 179, de 27 de março de 2014, quanto ao Ajuste Inicial;

**Subitem IV.2.2.2** - À SEPOL elaborar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, um cronograma para regularização da contabilização da depreciação dos bens, visando o cumprimento do Decreto 44.489/2013, conforme estabelecido no art. 3º da Portaria 179/2014;

**Subitem IV.2.2.2** - À SEPOL elaborar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, um cronograma para regularização das Prestações de Contas de Bens Móveis, em atendimento ao artigo 7º da Instrução Normativa AGE nº 41/2017;

**Subitem IV.2.3.3.4** - À SEPOL acompanhar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, os procedimentos iniciados para a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 1 a 20, e apresentar o resultado final para esta AGE; e

**Subitem IV.2.3.3.4** - À SEPOL providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização da conta Obras em Andamento de forma a atualizar o saldo de acordo com o respectivo cronograma físico, devendo ser apresentado a esta AGE, na forma de composição do saldo da conta.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
Data: 23/06/2024 17:00:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auditor do Estado

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
Data: 24/06/2024 11:57:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenador

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
Data: 24/06/2024 10:46:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Auditor do Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado



Auditor do Estado

Documento assinado digitalmente



Data: 23/06/2024 17:11:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Auditor do Estado



Auditor do Estado

Documento assinado digitalmente



Data: 23/06/2024 16:04:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Auditor do Estado

Documento assinado digitalmente



Data: 24/06/2024 11:00:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Coordenador